



Município de Lagoa – Algarve

EDITAL N. 101/2024

2024/650.10.100/4

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), LUÍS ANTÓNIO ALVES DA ENCARNAÇÃO:

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Lagoa, de 23 de julho de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que define como competência da câmara municipal a promoção e implementação de medidas de apoio à família, garantindo uma escola a tempo inteiro, torna público a operacionalização da Componente de Apoio à Família (CAF), no ano letivo 2024/2025, no seguinte enquadramento:

- A Componente de Apoio à Família (CAF) destina-se a assegurar o acompanhamento das crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, antes das componentes do currículo e depois das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva.
- As atividades serão organizadas em modelo de parceria e cooperação institucional, numa gestão partilhada de recursos, de forma a proporcionar uma maior segurança das crianças no espaço escolar e melhoria das condições de ensino e das relações da escola com a comunidade educativa.
- Pretende-se que os destinatários sejam apenas as crianças que necessitem efetivamente de permanecer na escola por períodos mais longos, devidamente comprovado pelos pais/encarregados de educação.
- O período correspondido entre as 08h30 e as 17h30 não implica qualquer pagamento, uma vez que se refere à escola a tempo inteiro, nos termos do art.º 39º do Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de janeiro.
- **Calendarização:**
 - Início a 16 de setembro de 2024.
 - Término a 31 de julho de 2025.
- **Modalidades de funcionamento:**
 - **Acolhimento** – período antes do início das atividades letivas, a partir das 07h30.
 - **Prolongamento** – após o fim das atividades de enriquecimento curricular (AEC) e até às 18h30.



Município de Lagoa – Algarve

- **Horário completo** – inclui o acolhimento da manhã e o prolongamento após o final das AEC.
- **Interrupções letivas e greves** – com horário das 07h30 às 18h30, incluindo o mês de julho. Exceção aos dias de tolerância de ponto no Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa.
- **Inscrição:**
 - Formulário próprio no SIGA – Plataforma de Gestão Escolar do Município de Lagoa, com a apresentação dos seguintes documentos – siga.edubox.pt:
 - Declaração da entidade patronal do/s elemento/s do/s agregado/s familiar/es, com a indicação do local e horário de trabalho, comprometendo-se os mesmos a atualizá-la sempre que se verificarem alterações.
 - Comprovativo do escalão de abono de família emitido pela Segurança Social, ou pelo serviço processador, no caso de trabalhador/a da Administração Pública.
 - Comprovativos de rendimentos do agregado familiar e certificado de constituição do agregado familiar, obtido no portal dos serviços tributários, no caso de encarregados/as de educação que não estão inscritos/as na Segurança Social.
- **Critérios de priorização:**
 - Horário de trabalho da/s família/s nuclear/es.
 - Estudantes com escalão de abono de família 1, 2 e 3.
 - Estudantes com irmãos/irmãs a frequentar a CAF.
 - Estudantes inscritos no ano letivo anterior.
 - Ordem de submissão da candidatura.
- **Desenvolvimento do programa:**
 - Protocolo de colaboração com uma entidade parceira, em estreita articulação com as Direções dos Agrupamentos de Escolas da rede pública, que supervisionam e avaliam as atividades.
 - Promoção de momentos para brincar e apenas Ser Criança, em contexto escolar, uma vez que se corrobora a opinião dos especialistas que afirmam que o Brincar é tão importante para a criança como a função de trabalhar é para o adulto, bem como a importância de impulsionar a criatividade, a atividade livre, mas orientada, para permitir à criança relacionar-se com as pessoas, aprender a conhecer-se, aprender a fazer, aprender a conviver e, sobretudo, aprender a Ser.



Município de Lagoa – Algarve

▪ Participação familiar:

CAF COMPLETO Acolhimento pelas 07h30 e Prolongamento a partir das AEC e até às 18h30	
Participação familiar mensal	
Escalão Abono de família/ASE	VALOR
Escalão 1 - A	12,50€
Escalão 2 - B	25,00€
Escalão 3 - C	35,00€
Outros Escalões	50,00€

CAF Apenas Acolhimento ou Apenas Prolongamento	
Participação Familiar mensal	
Escalão Abono de família/ASE	VALOR
Escalão 1 - A	7,50€
Escalão 2 - B	15,00€
Escalão 3 - C	20,00€
Outros Escalões	30,00€

CAF durante as Interrupções letivas a) Horário: Das 07h30 às 18h30			
Participação Familiar			
Escalão Abono de família/ASE	Outubro/novembro Natal, Semestre, Páscoa	Carnaval	Julho
Escalão 1 - A	7,50€	3,00€	20,00€
Escalão 2 - B	12,50€	6,00€	40,00€
Escalão 3 - C	17,50€	9,00€	60,00€
Outros Escalões	25,00€	12,00€	75,00€

a) Excetuam-se os dias de tolerância de ponto a conceder no Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa.

- Relativamente aos dias de greves, o serviço será assegurado nos casos em que a escola consiga garantir a abertura do estabelecimento. Nas situações em que o estabelecimento escolar está aberto, mas não há refeitório, as CAF decorrerão até às 12h30.
- Os valores propostos estão isentos de IVA, nos termos do nº 7 do artigo 9º do CIVA, pela natureza da atividade - animação de tempos livres após o período letivo das crianças que frequentam o 1º ciclo do ensino básico.



Município de Lagoa – Algarve

- Será aplicado um agravamento de 10% ao valor por pagamento, após o dia 8 do mês a que diz respeito.
- Caso se verifique a frequência do serviço CAF por mais do que um/a dependente, a comparticipação familiar relativa a cada um deles tem uma redução de 10%.
- Sempre que se verificar a ausência por período superior a 10 dias, devidamente justificada, será aplicada uma redução de 10% na comparticipação familiar.
- A não entrega de comprovativo do escalão do abono de família, no prazo indicado no número anterior, impossibilitando o cálculo da comparticipação familiar, implicará a atribuição do valor máximo fixado para o serviço, após a notificação à família, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- A não entrega do comprovativo do horário da/s entidade/s patronal/is, no prazo estabelecido no número sete, implica o indeferimento do pedido.
- Nos períodos de interrupção letiva, as refeições são servidas nos refeitórios escolares ou nas salas de refeição dos respetivos estabelecimentos e/ou nos refeitórios das entidades parceiras, mediante o pagamento do valor igual ao valor pago por refeição durante o período da componente letiva, nos termos a acordar no protocolo de colaboração.
- Nos períodos de interrupção letiva, greves ou outras situações imprevistas, o serviço da CAF realiza-se a tempo inteiro.
- Nos períodos referidos no ponto anterior, cada estudante deverá levar os seus próprios lanches.
- Os/As estudantes devem respeitar as orientações que lhe são dadas, adotando comportamentos adequados, de acordo com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **edit**al e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município e na internet, no sítio institucional www.cm-lagoa.pt-----

Lagoa, 08de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa

(Luís António Alves da Encarnação)